



Relator: Conselheiro-Substituto Alexandre Mariotti
Processo n. 000624-02.00/21-6 –
Decisão n. 2E-0006/2023

– Contas Ordinárias dos Administradores do **Legislativo Municipal de Coronel Barros** no exercício de **2021**.

A Secretária da Segunda Câmara certifica que as ocorrências pertinentes a este processo, nesta Sessão Telepresencial, estão abaixo consignadas.

Apresentado o relatório da matéria, o Conselheiro-Relator prolatou seu voto, constante nos autos.

A seguir, colocada a matéria em discussão e colhidos individualmente os votos dos demais Conselheiros-Substitutos, em conformidade com os artigos 1º, § 1º, da Resolução n. 1124/2020, e 2º da Instrução Normativa n. 07/2020, as quais disciplinam as Sessões Telepresenciais, o voto do Relator foi acolhido em Sala Virtual.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

A Segunda Câmara Especial, por unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro-Relator, por seus jurídicos fundamentos, decide:

a) determinar à Origem que cumpra integralmente as orientações normativas deste Tribunal, em especial, as Resoluções TCE n. 766/2007, n. 883/2010 e n. 1050/2015 (e suas alterações), bem como as Instruções Normativas TCE n. 25/2007, n. 03/2011 e n. 13/2017, sob pena de futura repercussão nas contas, evitando a reincidência nas irregularidades, as quais deverão, necessariamente, ser objeto de próxima auditoria;

b) cientificar os demais Edis quanto ao disposto no item 3.1.5 do Relatório de Auditoria, e no Relatório e Voto do Conselheiro-Relator;

c) cientificar o responsável pelo Controle Interno do Município, quanto ao contido nos itens 3.1.5 e 4.2.2 do Relatório de Auditoria, e no Relatório e Voto do Conselheiro-Relator;

d) julgar regulares as Contas Ordinárias do Senhor **Douglas Augusto Schneider**, Administrador do **Legislativo Municipal de Coronel Barros** no exercício de **2021**, nos termos do artigo 84, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal;



e) julgar regulares com ressalvas as Contas Ordinárias da Senhora *Cristiana dos Santos Arnt* (p.p. Advogados *André Leandro Barbi de Souza*, OAB/RS n. 27.755, *Brunno Bossle*, OAB/RS n. 92.802, e *Daniel Dias Ribeiro*, OAB/RS n. 111.432), Administradora do **Legislativo Municipal de Coronel Barros no exercício de **2021**, nos termos do artigo 84, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal;**

f) remeter os autos à Supervisão competente para a aplicação dos consectários decorrentes desta Decisão, nos termos do Regimento Interno deste Tribunal.

Participaram do julgamento deste processo os Conselheiros-Substitutos Alexandre Mariotti (no exercício da Presidência e Relator), Heloisa Piccinini e Ana Moraes.

Sala Virtual, em 14-02-2023.

Lisiane Glass,
Secretária da Segunda Câmara.